



santa marta de penaguião  
MUNICÍPIO

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

### INTRODUÇÃO

1 - A atribuição primeira dos municípios é a defesa dos interesses das populações.

Para a prossecução dessa atribuição são cometidas aos órgãos municipais competências em matéria de proteção civil, domínio que tem vindo a adquirir particular importância dado que cumpre garantir a segurança às populações, assegurando-lhes que as instituições atuarão prontamente perante ocorrências de acidente grave, calamidades ou de fenómenos como neve, gelo, intempéries, incêndios, entre outras.

2 - A Lei nº 27/2006 de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil) define no seu artigo 4º, os objetivos e domínios de atuação da proteção civil dos serviços e agentes da proteção civil, estabelecendo na alínea a), nº 1 do artigo 46º que, são agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias "Os corpos de bombeiros" que de acordo com o nº 4 do mesmo artigo "se articulam operacionalmente nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Nestes termos:

Considerando que a defesa de vidas e bens das populações impõe intervenções coordenadas e planeadas;

Considerando que o presidente da câmara municipal é o primeiro responsável pela Proteção Civil na respetiva área do município, sendo desejável criar e dotar o Município de meios operacionais e infra-estruturas capazes de responderem cabalmente às solicitações;

Considerando a imperiosa necessidade de reorganizar o Serviço Municipal de Proteção Civil, em colaboração com os corpos de bombeiros de forma a possuir atendimento personalizado e permanente, 24 horas por dia, durante todos os dias do ano;

Considerando que os sistemas de telecomunicações afetos à Proteção Civil e ao socorro já são direcionados aos Corpos de Bombeiros Voluntários do concelho;

Considerando, finalmente, que o Serviço Municipal de Proteção Civil depende funcional e organicamente do presidente da CM de Santa Marta de Penaguião;

Assim é celebrado entre:

O Município de Santa Marta de Penaguião adiante designado por MSMP, pessoa coletiva nº 506829138, representado pelo seu Presidente, Dr. Luís Reguengo Machado, como primeiro outorgante;

E

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Marta de Penaguião adiante designada AH-BVSMP, com sede na Avenida 25 de Abril em Santa Marta de Penaguião, pessoa coletiva nº 501734546, representada pelo seu presidente da direção, senhor José de Jesus Leite Pereira, acordam e celebram entre si o presente protocolo de colaboração, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA 1ª

(Objeto do protocolo)

São objetivos fundamentais do presente protocolo de colaboração:

- 1 - Dotar a AH-BVSMP de condições financeiras para a execução do presente protocolo.
- 2 - A implementação do sistema de coordenação entre o Município de Santa Marta de Penaguião e AH-BVSMP, através do SMPC e do corpo de BVSMP, tendo em vista "prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade, de origem natural ou tecnológica, e de atenuar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo, quando aquelas situações ocorram", domínio previsto e regulado pela Lei nº 27/2006 de 3 de julho.

#### CLÁUSULA 2ª

(Obrigação da AH-BVSMP)

- 1 - Constitui obrigação da AH-BVSMP, em colaboração com o SMPC:
  - a) Cooperar nos domínios do aviso, alerta, intervenção, apoio e socorro através do Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marta de Penaguião (C-BVSMP);
  - b) Receber na sua central de comunicações, quando direcionado via CDOS, 112 ou outros, o serviço de atendimento permanente adstrito ao SMPC;
  - c) Colaborar com o SMPC, na implementação e coordenação de programas de prevenção e vigilância de fogos florestais;



santa marta de penaguião  
MUNICÍPIO

- d) Assegurar, com plena eficácia, as comunicações telefónicas, via rádio ou outras, na Central de Comunicações, 24 horas por dia, todos os dias do ano;
- e) Disponibilizar os meios operacionais quando solicitados pelo SMPC;
- f) Recolher, nas suas instalações, as viaturas e equipamentos adstritos ao SMPC, quando necessário.

2 - Constitui, ainda, obrigação da AH-BVSMP, receber e encaminhar para os serviços competentes da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, os pedidos respeitantes a avarias na rede de abastecimento domiciliário de água, redes de saneamento e outros eventuais serviços, durante os fins-de-semana e feriados e fora das horas normais do expediente dos serviços municipais.

#### CLÁUSULA 3ª

- 1 – A Câmara Municipal decidirá em janeiro de cada ano qual a comparticipação financeira a atribuir à AH-BVSMP para a execução do presente protocolo de colaboração.
- 2 - Para a prossecução dos objetivos definidos nas cláusulas anteriores, o Município de Santa Marta de Penaguião prestará apoio financeiro à AH-BVSMP em duas prestações anuais a realizar nos meses de junho e novembro no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros).

#### CLÁUSULA 4ª

(Acompanhamento e controlo da execução do presente protocolo)

O acompanhamento e controlo da execução do presente protocolo de colaboração serão exercidos, pelos seguintes órgãos/entidades:

- a) Por parte do Município de Santa Marta de Penaguião - pelo seu Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada na área da proteção civil;
- b) Por parte da AH-BVSMP - pelo comandante do corpo de BVSMP ou pelo seu substituto.



santa marta de penaguião  
MUNICÍPIO

### CLÁUSULA 5ª

(Resolução de casos omissos)

Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente protocolo de colaboração serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara municipal de Santa Marta de Penaguião ou do Vereador com competência delegada na área da proteção civil, com o conhecimento AH-BVSMP.

Santa Marta de Penaguião, 11 de maio de 2015.

O 1º Outorgante,  
Câmara Municipal,

O 2º Outorgante,  
A.H.B.V.S.M.P.